PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

=ESTADO DO PARANÁ=

Rua Santos Dumont, 533

85560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO N° 051/90 - de 13 de dezembro de 1990

Dispõe sobre desmembramento do lote n^{ϱ} Ol, da quadra n^{ϱ} 58, do Loteamento urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº Ol (um), da quadra nº 58 (cinquenta e oito), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 1.306,37 (um mil, trezentos e seis metros e trinta e sete centímetros quadra dos), de propriedade de Elizeu Cenci, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 406/90, de 13 de dezembro de 1990.

Art. 2^{9} – A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir em parte do lote n^{9} O1, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
1 - 2	_	75,00m;
2 - 3	_	23,00m;
3 - 4	-	68,50m;
4 - 1	-	18,50m.

Art. 3^{o} – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de dezembro de 1990.

Gentil Giacomini Prefetto Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 13 de dezembro de 1990.

> Osmar Checchi Chefe de Gabinete